



2010 / 01 / 27

O Deputado Secretário da PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

[Handwritten signature]

*Sanção.
Publ. para o OR
e distribuição de
matéria, an. 6º.
Disponibilizar no
Internet e Inter.
Beira e F. Com.
deverá concluir
relatório para o
pedido em curso
no P.A. e no L.
D. 1110 PA, 11111 e*

Proposta de Lei n.º 9/XI

PL 42/2010

2010.01.25

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 197.º da Constituição, o Governo apresenta à Assembleia da República a seguinte proposta de lei:

26.110
76

CAPÍTULO I

Aprovação do Orçamento

Artigo 1.º

Aprovação

1 - É aprovado pela presente lei o Orçamento do Estado para o ano de 2010, constante dos mapas seguintes:

- a) Mapas I a IX, com o orçamento da administração central, incluindo os orçamentos dos serviços e fundos autónomos;
- b) Mapas X a XII, com o orçamento da segurança social;
- c) Mapas XIII e XIV, com as receitas e despesas dos subsistemas de acção social, de solidariedade e de protecção familiar do Sistema de Protecção Social de Cidadania e do Sistema Previdencial;
- d) Mapa XV, com os Programas de Investimento e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central (PIDDAC);
- e) Mapa XVI, com as despesas correspondentes a programas;
- f) Mapa XVII, com as responsabilidades contratuais plurianuais dos serviços integrados e dos serviços e fundos autónomos, agrupados por ministérios;
- g) Mapa XVIII, com as transferências para as regiões autónomas;